



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 151/55.

AUTORIZA O PREFEITO A PROMOVER ACÔRDO

~~GABINETE DO PRESIDENTE~~

COM A FIRMA J. MENDES & CIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sancio no a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promovêr acôrdo e celebrar contrato com a firma exequente J.Mendes & Cia. para o pagamento da condenação que por esta lhe foi imposta, pelo principal e juros e custas na importância de seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um - cruzeiros e trinta e oito centavos, mais custas acrescidas no montante de Cr\$306,70 , e mais os honorários de advogados, e juros vincendos.

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estipular e ajustar à base de juro legal, dividido o montante da execução - em parcelas a serem resgatadas em orçamentos sucessivos.

ART. 3º - A Câmara Municipal referenderá o ajuste celebrado entre os contratantes, época em que votará em caráter especial os - créditos necessários.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal do Consolheiro Lafaiete, , de fevereiro de 1958.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

Publicada.